



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR, inscrita no CNPJ sob n. 04.056.248/0001-25, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Luiza Maura de Faria Oliveira, no uso de suas atribuições e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMAG, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que está realizando credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 (Institui o Programa de Aquisição de Alimentos); vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA/2025**, na modalidade compra, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com dispositivo nos normativos do PAA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros de agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária (e demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no âmbito do município de São João da Baliza/RR, em forma de dispensa.

O presente procedimento será regido na forma da (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de São João da Baliza/RR (<https://saojoadabaliza.rr.gov.br>) e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no Município de São João da Baliza/RR, no período de 27/10/2025 à 07/11/2025.

1. OBJETO

1.1 O PROCESSO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. Conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos, cujos alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PAA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Abacaxi: fruta in natura tipo i (fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	kg	200
02	Abobora: cabotina classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas	kg	1.001,60
03	Abobrinha: tamanho padrão, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica rachaduras e cortes.	kg	500
04	Alface: Hortaliça tipo in natura, de primeira qualidade	kg	200
05	Banana Pacovan: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	kg	2500
06	Banana Prata: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	kg	2000
07	Batata Doce: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme e intacto; condições higiênicas sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação o no ato da entrega.	kg	1000
08	Cheiro Verde: em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente	kg	150
09	Couve: em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente	kg	27,89
10	Feijão Verde Debulhado: sem vargem fresco ou congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica	kg	200
11	Feijão Verde em Vagem: : com vargem fresco ou congelado, sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica	kg	300
12	Inhame: produto, natural , higienizado e disponibilizado para consumo em seu estado original , podendo apenas receber práticas simples de conservação, como Lavagem e seleção para retirar terra e impurezas. Classificação por tamanho e qualidade. embalagem adequada.	kg	799,30
13	Laranja Regional: in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca íntegra. (não deverá estar verde ou apodrecida)	kg	1500
14	Mamão: Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	kg	200
15	Maracujá: estado natural, podendo apenas receber cuidados básicos de pós-colheita, como: Seleção e classificação (separação por tamanho, peso, cor e qualidade). Higienização (retirada de sujeira e impurezas da casca). Embalagem adequada	kg	400
16	Maxixe: em bom estado, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo, embalado adequadamente	kg	300
17	Melancia fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo, não deverá estar verde ou apodrecida	kg	4.999,91
18	Milho Verde: Com palha (espiga inteira recém-colhida). Grão na espiga (inteiro, fresco, cru). Seleção e classificação por tamanho e qualidade. Higienização para retirar impurezas.	kg	2.298,61
19	Pepino: em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente	kg	500
20	Pimenta de Cheiro: em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades para consumo; embalado adequadamente	kg	200
21	Pupunha: em seu estado natural, Frutos soltos: pupunhas destacadas do cacho, selecionadas e higienização para retirada de resíduos e impurezas. Embalagem adequada	kg	250
22	Quiabo: em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas sem sujidades para consumo; embalado Adequadamente	kg	100



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

23	Raiz de Mandioca/Macaxeira: com casca: recém-colhida, Higiene para retirada de solo e impurezas. Embalagem	kg	2000
24	Tangerina: Inteira com casca: fruta colhida e higienizada para retirada de poeira e resíduos da lavoura, com qualidade (cor, formato, ausência de defeitos), armazenamento adequado.		173

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

2.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização, conforme, a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador
01	Agricultores Familiares	Inseridos no Cad-Único, DAP/CAF
02	Povos Indígenas	Inseridos no Cad-Único, DAP/CAF
03	Mulheres	Mulheres Trabalhadoras Rurais
04	Povos e comunidades tradicionais	Povos e comunidades tradicionais
05	Assentados	Assentados da reforma agrária
06	Juventude	Juventude Rural
07	Agricultores	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 A documentação para chamada pública, contendo os envelopes com as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -**SEMMAG**, na rua nova, nº 981, Centro, CEP: 69.375 – 000, no período 27/10/2025 a 07/11/2025, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados

3.2 Os interessados deverão enviar a documentação completa.

3.3 Somente serão analisados os documentos dos interessados que tenham sido enviados na forma prevista no Edital e devidamente recebidos do dia 27/10/2025 até o dia 07/11/2025, às 14:00h.

3.4 Os documentos recebidos na forma não prescrita no Edital e os que forem recebidos após o prazo-limite serão desconsiderados, ressalvada a possibilidade de abertura posterior de prazo para a regularização de desconformidades verificadas durante a análise dos documentos recebidos, conforme necessidade identificada pela Comissão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

4. 1 Para o cadastro é necessário que os agricultores se enquadrem nos critérios exigidos nas legislações específicas do Programa de Aquisição de Alimentos, os cadastros serão realizados até o dia 07/11/2025

Os documentos necessários são:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da DAP/CAF principal, a mesma deverá estar dentro do período de validade e assinada.

4.2 No caso da inscrição de povos e comunidades tradicionais, na ausência da dap/caf poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração do Tuxaua da comunidade, Chancelada pelo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; e
- b) Declaração de Cadastro Único, para os agricultores fornecedores prioritários (Povos indígenas).

5. HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar da Chamada Pública os interessados que atuem na área referida no item 2.1 do edital, apresentando toda a documentação referida no item 4.1 deste edital..

5.2 Havendo dúvidas em relação à autenticidade de documentos encaminhados, a Comissão de Avaliação realizará diligência junto ao interessados para a comprovação da sua validade, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

5.3. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (dois) dias contados** da data da convocação, ao Conselho Gestor do PAA, rua nova, nº 981, Centro, nos seguintes horários de atendimento: 08h00 às 14h00

5.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos apresentados e necessários à habilitação de interessados, a Comissão de Avaliação, convocará para que estes regularizem sua documentação no prazo de até **02 (dois) dias contados** da data da convocação, sob pena de inabilitação.

5.5 Caso a DAP ou CAF estejam vencidas, o agricultor estará automaticamente inabilitado, pois o sistema não aceita sua inclusão.

5.6 A análise e julgamento dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias e o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para priorização das propostas, deverão ser observados os seguintes critérios (Critérios estabelecidos no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

art. 6º da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023):

- 1ª) Fornecedores locais do município;
- 2ª) Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- 3ª) Fornecedores do estado;
- 4ª) Fornecedores do país.

6.2 A mudança de priorização será realizada apenas quando o número de fornecedores locais não for suficiente para o atendimento da demanda.

6.3 Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de São João da Baliza/RR são os municípios que fazem divisa com o município.

7. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos será efetuada no depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00hs da manhã, conforme cronograma da Secretaria requisitante;

7.2 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

7.3 Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado pelo responsável da unidade e coletar sua assinatura.

7.4 Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

7.5 A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo realizar a entrega no local e dia conforme Termo de Compromisso do Beneficiário (Anexo VI).

7.6 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

8. DOS RECURSOS

8.1 Referentes às decisões relativas ao processo da Chamada Pública, poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Avaliação e endereçada ao e-mail semag@sjb.rr.gov.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

8.2 Havendo recursos, a Comissão de Avaliação apreciará os mesmos e comunicará o resultado, no prazo de 2 (dois) dias, através do email cadastrado.

8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou da forma prevista no Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

9.1 As obrigações decorrentes deste procedimento serão formalizadas através de Termo de Compromisso, de acordo com o **Anexo VI TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 O proponente deverá assinar o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua primeira entrega dos produtos, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.3 Para proceder à assinatura do Termo, o proponente será comunicado a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com dia e horário previamente agendados. A proposta é válida durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, conforme interesse da administração.

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor até R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) limite máximo anual;

9.5 O **Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor** terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a legislação vigente.

10. DA ENTREGA

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, semanalmente, em dia a combinar, na qual a pessoa designada pelo órgão competente atestará o seu recebimento.

10.2 O **cronograma, contendo os dias de entregas e quantidades de alimentos, será ajustado juntamente com o Conselho Gestor do PAA**, a pessoa designada pelo órgão competente e o fornecedor, respeitando a sazonalidade e disponibilidade de produtos, não havendo garantia de que haja demanda para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública;

10.2.1 O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo Contratante ou pelo Contratado, desde que não excedido o prazo limite de 30 (trinta) dias para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado;

10.3 O fornecimento deverá observar o seguinte:

10.3.1 O recebimento será efetuado na unidade recebedora, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação dos produtos, sendo rejeitado em caso de descumprimento dos padrões de venda admitidos para o preço ajustado

10.3.2 Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em sacos de rafia ou de plástico, de forma a garantir sua qualidade e, em transporte refrigerado, no caso de produtos que requeiram refrigeração;

10.3.3 Quando a aquisição e doação destes alimentos se derem, dentro do mesmo Território, não se faz necessário o item 10.3.2.

10.3.4 O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos

10.4 Após a confirmação do objeto, o Termo de Recebimento do fornecedor, deverá ser assinado e datado, pelo técnico responsável, designado pela unidade recebedora.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

10.5 O Termo de Recebimento do fornecedor e a nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado deverá ser entregue no CONSELHO GESTOR DO PAA, , Centro, CEP: 69.375 – 000 em horário de expediente, das 8:00 às 14:00 horas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado por item, até o **valor total no máximo de 15.000,00 (quinze mil reais) anual**, desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar.

11.2 Para a comercialização o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar ou inscritos na DAP ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF individual X R\$ 15.000,00.

11.3 O pagamento somente será liberado mediante apresentação pelo produtor do documento fiscal e do termo de recebimento e doação com a descrição detalhada do fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos.

11.4 A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Unidade Executora.

11.5 O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado de acordo com as entregas e o recebimento da documentação necessária, durante a vigência da proposta. E o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS realizará o pagamento direto aos beneficiários fornecedores, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa

11.6 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para a execução do projeto decorrente desta Chamada Pública será destinado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 de 29 de agosto de 2025.

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Função programática: 20 605 2300 2058 0000

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte do recurso: Repasse PAA/2025

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo agricultor estão relacionadas no item da **exclusão** do programa no **Anexo VI - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**.

14 DO CONSELHO GESTOR DO PAA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

14,1 Competência do Conselho Gestor:

- a) Fiscalizar;
- b) Acompanhar;
- c) Acompanhar e monitorar o recebimentos das documentações no ato do cadastramento.
- d) Acompanhar o recebimento dos produtos com Nota Fiscal e o Termo de Compromisso;
- e) Aplicar sanções na referida Chamada Pública.

14.2 A comissão do conselho gestor resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15. DOS ANEXOS

15.1 São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

15.2 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

15.3 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

15.4 ANEXO III – FICHA DE CADASTRO DO AGRICULTOR;

15.5 ANEXO IV – FICHA DE CADASTRO AGRICULTOR INDIGENA;

15.6 ANEXO V – FICHA DE CADASTRO ENTIDADE RECEBEDORA;

15.7 ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR;

15.8 ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 A participação nesta Chamada Pública implica em concordância tácita, por parte do Contratado, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas

16.3 Contratado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública

16.4 É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase da presente Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

16.5 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado

16.6 A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento dos inscritos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos contratados.

16.7 A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

16.8 Os Contratados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

16.9 É de responsabilidade dos interessados a consulta o site [do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima](#) para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data das inscrições

16.10 Fica eleito o foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

São João da Baliza, em 23 de outubro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 O objetivo do presente termo de referência é realizar o credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas, que tenham por escopo a produção de alimentos na agricultura familiar no Município de São João da Baliza e que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de fornecer alimentos as intuições beneficiadas no Município de São João da Baliza/RR.

1.3 Para fins de contratação, poderá participar do Processo de Credenciamento qualquer interessado, Pessoa física maior de 18 anos e imputável e Pessoa Jurídica, que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos produtos objeto deste Processo e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação

1.4 Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional , serão atendidas outras demandas definidas pelo Conselho Gestor.

1.5 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Município de São João da Baliza no Estado de Roraima através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pretende, com base na Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 de 29 de agosto de 2025, o credenciamento para atender as necessidades do órgão supracitado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2 O presente chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar, pela secretaria municipal de meio ambiente e agricultura está amparado na programação orçamentária anual, descrito em seus plano de contratação anual, como programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar – PAA.

2.3 A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar. Com o objetivo de realizar chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar (PAA).

2.4 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei:

Art.78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

I – Credenciamento

(....)

Art. 79 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar:

O programa PAA irá atender pequenos agricultores rurais, por meio da aquisição direta de produtos alimentícios a agricultura familiar do município de São João da Baliza/RR, incentivando a valorização de produção local elevação das receitas dos produtores, bem como o acesso direto a alimentos para as instituições dentre elas: a Secretaria Municipal de Assistência Social, escolas municipais, hospitais, considerando o exposto, o supracitado programa é fundamental para aquisição de alimentos de qualidade e seu fornecimento atuando no formento da renda dos pequenos produtores rurais e na disponibilização de alimentos de qualidade ao público alvo atendido, portanto ambas as extremidades da cadeia serão beneficiadas. por fim, vale ressaltar que tal ação está em alinhada com os objetivos sumários da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura, em elaborar e executar planos, programas e projetos, voltados para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do município.

A justificativa para a aquisição de produtos da agricultura familiar na gestão pública pode ser fundamentada em diversos aspectos, que vão desde benefícios sociais e econômicos até questões ambientais.

I - Fortalecimento da Economia Local: A compra de produtos da agricultura familiar estimula a economia local, pois os recursos financeiros permanecem na comunidade, promovendo o desenvolvimento regional

II - Geração de Emprego e Renda: A valorização da agricultura familiar contribui para a geração de empregos e renda nas áreas rurais, ajudando a combater a pobreza e a desigualdade social.

III Promoção da Segurança Alimentar: A aquisição de alimentos frescos e saudáveis da agricultura familiar pode melhorar a qualidade nutricional das refeições servidas em escolas, hospitais e outros serviços públicos, contribuindo para a segurança alimentar da população.

IV Valorização da Produção Sustentável: Os agricultores familiares muitas vezes adotam práticas agrícolas sustentáveis, que preservam o meio ambiente e promovem a biodiversidade. Isso está alinhado com políticas públicas voltadas para a sustentabilidade.

V Diversificação da Alimentação: A compra de produtos variados da agricultura familiar enriquece a alimentação oferecida em instituições públicas, promovendo uma dieta mais diversificada e saudável.

VI Fomento à Cultura Local: A valorização dos produtos locais ajuda a preservar as tradições culturais e gastronômicas das comunidades, fortalecendo sua identidade.

VII Atendimento à Legislação: Em muitos países, existem leis que incentivam ou obrigam a aquisição de produtos da agricultura familiar por órgãos públicos, como forma de promover o desenvolvimento rural.

VIII Redução de Custos Logísticos: Ao comprar localmente, é possível reduzir custos com transporte e armazenamento, além de minimizar o impacto ambiental associado ao deslocamento de mercadorias.

IX Participação Social: O envolvimento dos agricultores familiares nos processos de compra pública pode



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

fortalecer a participação social e garantir que as necessidades locais sejam atendidas.

X Incentivo à Inovação Agrícola: O apoio à agricultura familiar pode estimular inovações em técnicas agrícolas e na produção de alimentos, contribuindo para um setor agrícola mais dinâmico e adaptável.

Alimentar-se não é apenas suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância até a fase adulta.

3.2 O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

3.3 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação trará os seguintes benefícios:

Conforme a proposta, será beneficiado aproximadamente 60 produtores rurais da agricultura familiar, residentes na zona rural do município de São João da Baliza/RR, além de:

- a) Desenvolver a agricultura familiar;
- b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais;
- c) incentivar a permanência do homem no campo;
- d) melhorar as condições de produção;
- e) auxiliar na alimentação de famílias de baixa renda e órgãos públicos;

3.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação através de chamamento público por ser mais objetivo e atingir o resultado com maior rapidez, objetivando alcançar melhor custo-benefício, levando a maior vantagem e economicidade. É o que se aponta mais viável para essa contratação

4. DOS ITÉMS A SEREM ADQUIRIDOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

4.1 Seguem as especificações do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, com fundamento na Lei nº 10.696/2003, Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 de 29 de agosto de 2025, que institui o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos	Unidade	R\$ 150.000,00

4.2 Serão credenciados produtores dos seguintes alimentos pelo valor estipulado conforme a tabela de preço região sul, atualizada estipulada pela CONAB.

GENEROS ALIMENTICIO PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA 2025.

Ordem	Objeto	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Abacaxi	kg	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
02	Abobora	kg	1001,60	R\$ 6,67	R\$ 6.680,67
03	Abobrinha	kg	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
04	Alface	kg	200	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
05	Banana Pacovan	kg	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
06	Banana Prata	kg	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
07	Batata Doce	kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
08	Cheiro Verde	kg	150	R\$ 28,67	R\$ 4.300,50
09	Couve	kg	27,89	R\$ 21,33	R\$ 594,89
10	Feijão Verde debulhado	kg	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
11	Feijão Verde em Vagem	kg	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
12	Inhame	kg	799,30	R\$ 14,84	R\$ 11.861,61
13	Laranja Regional	kg	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
14	Mamão	kg	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
15	Maracujá	kg	400	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00
16	Maxixe	kg	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
17	Melância	kg	4999,91	R\$ 3,33	R\$ 16.649,70



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

18	Milho Verde	kg	2298,61	R\$ 4,25	R\$ 9.769,09
19	Pepino	kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
20	Pimenta de Cheiro	kg	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
21	Pupunha	kg	250	R\$ 12,67	R\$ 3.167,50
22	Quiabo	kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
23	Raiz de Macaxeira/Macaxeira	kg	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
24	Tangerina	kg	173	R\$ 15,00	R\$ 2.595,00
VALOR TOTAL					R\$ 149.999,97

4.3 JUSTIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Chamada Pública nº 001/2025/2026 – SEMMAG / São João da Baliza – RR

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a conformidade dos preços propostos para os produtos agrícolas de origem local, a serem adquiridos por meio da **Chamada Pública nº 001/2025**, com os valores de referência estabelecidos pela **Superintendência Regional de Roraima – SUREG/RR**, especificamente conforme a **Tabela de Preços da Região Sul de Roraima**, que abrange os municípios de **Iracema, Caracará, Caroebe, São João da Baliza, São Luiz e Rorainópolis**.

A referida tabela é elaborada pela **SUREG/RR/CONAB**, mediante **pesquisas de preços em feiras, mercados varejistas e peixarias locais**, considerando até três fontes para cada item. Essa metodologia assegura a representatividade e fidelidade à realidade econômica da região, refletindo as variações sazonais, custos de transporte, oferta e demanda dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Dessa forma, os preços adotados nesta cotação baseiam-se nos valores médios apurados pela Tabela de Preços SUREG/RR – Região Sul, garantindo que as propostas apresentadas respeitem os princípios da **economicidade, razoabilidade e compatibilidade com o mercado local**, conforme disposto:

- ✓ Na **Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023**, que institui o PAA, altera dispositivos de leis anteriores, e revoga dispositivos superados.
- ✓ No **Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.628/2023.
- ✓ No **Decreto nº 12.089, de 3 de julho de 2024**, que altera dispositivos do Decreto nº 11.802/2023 no tocante a algumas modalidades e procedimentos.

A adoção dessa base normativa legal e regulatória assegura que os preços definidos para os seguintes produtos: **abacaxi, abóbora, abobrinha, alface, banana pacovan, banana preta, batata doce, cheiro verde, couve, feijão verde debulhado, feijão verde em vagem, inhame, laranja regional, mamão, maracujá, maxixe, melancia, milho verde, pepino, pimenta de cheiro, pupunha, quiabo, raiz de macaxeira e tangerina**, estejam plenamente compatíveis com os valores médios de mercado da Tabela de Referência da SUREG/RR – Região Sul, atendendo integralmente aos critérios técnicos do PAA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

Os preços adotados respeitam os princípios da legislação vigente do PAA, garantindo:

- ✓ A **valorização da agricultura familiar** como parte central do programa;
- ✓ A promoção da **inclusão econômica e social**, prioritariamente para agricultores familiares em situação de pobreza ou pobreza extrema;
- ✓ A segurança alimentar e nutricional, atendendo beneficiários consumidores conformes definidos no Decreto nº 11.802/2023;
- ✓ A transparência e eficiência nos processos de aquisição, conforme as modalidades reguladas — compra com doação simultânea, compra institucional, apoio à formação de estoques, entre outras — observadas na regulamentação atual.

Portanto, a adoção desses preços assegura que as aquisições realizadas no âmbito da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMAG** estejam em total conformidade com a legislação atual do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, garantido pela Lei nº 14.628/2023, pelo Decreto nº 11.802/2023 (e alterações), promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos, o fomento à produção local, e a promoção da segurança alimentar e nutricional da população beneficiada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso de convocação, para a assinar o contrato.

5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura..

5.3 O contrato poderá ser alterado nos termos da legislação vigente.

5.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

5.5 A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual;

5.6 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

órgãos de controle.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de São João da Baliza/RR, das 8h às 14 h, em dias úteis.

Elaborado por:

Andréia Carvalho Lindoso Marques
Diretora de Departamento
Decreto nº 065/202

Aprovado por

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMAG
Decreto nº 049/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E O FORNECEDOR XXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, inscrita no CNPJ sob n. 04.056.248/0001- 25, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (fornecedor), situado à Av. xxxxxx , n.º , em (município), CPF sob n.º xxx.xxx.xxx- xx, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.628/25 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, para fins de fornecer alimentos para pessoas ou famílias com situação de insegurança alimentar e nutricional cadastrada em instituição social do município, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unid	Qtd	Periodicidade de entrega	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
			SEMANAL		
			SEMANAL		
			SEMANAL		
Valor total do contrato					R\$

1.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimento - PAA.

1.3 As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade da Instituição.

1.4 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e o cálculo do preço é estipulado conforme a tabela de preço para região sul, atualizada pela CONAB REGIONAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, o Edital da Chamada Pública, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4 Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal. O Município de São João da Baliza/RR deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.5 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para execução do projeto decorrente do Programa Aquisição de Alimentos, provenientes da Portaria SESAN/MDS Nº 191 DE 29 de agosto de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para aquisição de alimentos deverá respeitar o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

5.2 Para a comercialização o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF X R\$ 15.000,00

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

7.6 O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, estando à disposição para comprovação.

7.7 É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender a comunidade;

7.8 É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades na instituição recebedora, por exemplo, feriados prolongados, eventos, etc

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

-) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
-) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
-) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
-) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
-) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
-) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
-) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
-) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

8.2 É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade.

8.3 É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações.

8.4. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

8.5 Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

-) der causa à inexecução parcial do contrato;
-) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-) der causa à inexecução total do contrato;
-) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

-) a natureza e a gravidade da infração cometida;
-) as peculiaridades do caso concreto;
-) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
-) os danos que dela provierem para o Contratante;
-) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

-) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
-) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
-) Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.696/2003, Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e na PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 de 29 de agosto de 2025 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João da Baliza/RR, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO
FORNECEDOR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

ANEXO III
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA/2025
FICHA DE CADASTRO DO AGRICULTOR

1. DADOS GERAIS

1.1 Data do cadastro:	1.2 Servidor:
1.3 Unidade Executadora:	
1.4 Município:	

2. DADOS PESSOAIS

2.1 Nome:		2.2 Apelido:	
2.3 Sexo:	2.4 Estado Civil:	2.5 CPF:	
2.6 RG:	2.7 Naturalidade		2.8 UF:
2.9 Nascimento:		2.10 Mãe:	
2.11 Cônjuge:		2.12 CPF:	
2.13 Associado: Especificar		2.14 Telefone	

3. DADOS DA PROPRIEDADE

3.1 Nome da Propriedade		3.2 Endereço: km	
3.3 Município:	3.4 Área:	3.5 Coordenadas:	
3.6 Nº DAP/CAF		3.7 Validade:	

4. DADOS PROPOSTA DE VENDA

Ordem	Produtos	Qtd kg	Preço Unit	Valor Total
01				
02				
03				
4.1 VALOR TOTAL				

5. TÉCNICAS DE PRODUÇÃO

5.1 Irrigada ()	5.2 Mecanizada ()	5.3 Poço ()	5.4 Outros ()
------------------	--------------------	--------------	----------------

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF nº _____

Por meio desta, certifico que as informações contidas neste formulário são verdadeiras, assumindo todas as responsabilidades cíveis e criminais por elas.

Ass. Declarante

Ass. Serv. Entrevistador



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

ANEXO IV
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA/2025
FICHA DE CADASTRO DO AGRICULTOR INDIGENA

1. DADOS GERAIS

1.1 Data do cadastro:	1.2 Servidor:
1.3 Unidade Executadora :	
1.4 Município:	

2. DADOS PESSOAIS

2.1 Nome:		2.2 Apelido:	
2.3 Sexo:	2.4 Estado Civil:	2.5 CPF:	
2.6 RG:	2.7 Naturalidade	2.8 UF	
2.9 Nascimento:	2.10 Mãe:		
2.11 Cônjuge:		2.12 CPF:	
2.13 Comunidade:		2.14 Telefone	

3. DADOS DA PROPRIEDADE

3.1 Nome da Propriedade	3.2 Endereço:	km
3.3 Município:	3.4 Área:	3.5 Coordenadas:
3.6 N° DAP/CAF	3.7 Validade:	

4. DADOS PROPOSTA DE VENDA

Ordem	Produtos	Qtd kg	Preço Unit	Valor Total
01				
02				
03				
4.1 VALOR TOTAL				

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF nº _____

Por meio desta, certifico que as informações contidas neste formulário são verdadeiras, assumindo todas as responsabilidades cíveis e criminais por elas.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Serv. Entrevistado



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DA ENTIDADE RECEBEDORA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADORA					
1.2 NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:					
1.2 CNPJ:			1.3 IDENT. DA ENTIDADE:		
1.4 ENDEREÇO DA ENTIDADE:					
1.5 BAIRRO:		1.6 MUNICÍPIO:		1.7 UF:	
1.8 PONTO DE REFERÊNCIA					
2. REPRESENTANTE DA ENTIDADE					
2.1 NOME DA REPRESENTANTE:					
2.2 CPF Nº			2.3 DATA DE NASCIMENTO		
2.4 RG		2.5 DATA EXPEDIÇÃO		2.6 ORGÃO EMISSOR:	
2.7 ENDEREÇO:				2.8 CELULAR:	
2.9 BAIRRO:		2.10 E-MAIL:			
3. TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS POR SEXO E FAIXA ETÁRIA					
(0 a 6 anos):		Masc:		(7 a 15 anos) Masc. Fem	
Fem.					
Obs:		(16 a 17 anos):		Masc: Fem:	
(18 a 64 anos):		Masc:		(acima de 64 anos) Masc Fem	
Fem:					
Total de Pessoas com Deficiência:			Total de Voluntário/Funcionários		
4. ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
			_____/_____/_____ 		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/2025 – PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/2025

1.1 Nome do Agricultor (a):

1.2 Nº DA DAP/CAF:

1.3 Validade da DAP/CAF

1.4 CPF:

1.5 RG:

1.6 SSP:

1.7 Endereço:

1.8 Número

1.9 Bairro:

1.10 Município:

1.11 UF:

1.12 CEP

1.13 DDD/FONE

1.14 Numero de Proposta de Participação:

1.15 Vigência da Proposta

2. Eu _____,

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Conheço o Programa Aquisição de Alimentos, criado pela Lei **Lei nº 10.696/2003**, Consolida e regulamentada posteriores: **Lei nº 12.512/2011** e **Lei nº 14.628/2023**.
- Tenho Conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executadora.
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa : e
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece a Lei Federal 14.628/2023 e a Portaria SESAN/MDS Nº 191 de 29 de agosto de 2025, independente da Unidade Executadora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR).

2.1 Dos Produtos e sua origem

Declaro que os produtos comercializados é (são) de minha própria produção que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos e poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

2.2 Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/2025 de ____/____/2025 a ____/____/2026, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executadora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E Por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Baliza/RR, em ____/____/2025

Beneficiário Fornecedor

CPF Nº _____

Nº DAP/CAF _____

Responsável pela Unidade Executadora do PAA
CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAG			
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA/2025 - PORTARIA SESAN/MDS Nº 191 DE 29 DE AGOSTO DE 2025			
1. UNIDADE RECEBEDORA:			
1.1 Nº de Incrição no CNPJ:			
1.2 Razão Social (coforme registrado no CNPJ):			
1.3 Nome Fantasia:			
1.4 Endereço:			
1.5 Número:	1.6 Complemento:	1.7 Bairro:	
1.8 CEP	1.9 Município:	UF	
1.10 Representante Legal:			
1.11 Cargo/Função:		1.12 CPF	
1.13 Telefone:		1.14 E-mail	
2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
2.1 Identificação dos serviços prestados		2.2 Propósito	
2.3 Indicadores		2.4 Quantidades	

3. Eu _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Lei **Lei nº 10.696/2003**, Consolidada e regulamentada posteriores: **Lei nº 12.512/2011** e **Lei nº 14.628/2023**, que estou ciente da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº ____/2025, com vigência de ____/____/2025 a ____/____/2026 da Unidade Executora **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMAG**, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA -
SEMMAG

3.1 Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

()	Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora.
()	Retira-las na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Aquisição de Alimentos – PAA/2025 no Município.
()	Armazenar adequadamente os produtos recebidos, observando a boa técnica, de modo a manter sua conservação, higiene e qualidade.
()	Informar a Unidade Executora sobre a necessidade de troca, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do produto, neste caso confirmo ciência de que os produtos a ser substituídos deverão ser devolvidos à Unidade Executadora.
()	Fornecer informação como: nome, telefone dos beneficiários assim que for solicitado por esta coordenação.
()	Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar os respectivos () Termo de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termo de Doação as seguintes pessoas:

1	Nome do Servidor:	
Cargo:	RG:	CPF
Telefone:	E-mail:	

2	Nome do Servidor:	
Cargo:	RG:	CPF
Telefone:	E-mail:	

3	Nome do Servidor:	
Cargo:	RG:	CPF
Telefone:	E-mail:	

São João da Baliza/RR, em ____/____/2025

Representante Legal Unidade Recebedora
CPF Nº _____